LEI nº 2313, de 19 de novembro de 1.997.
Declara de utilidade pública a Sociedade Independente dos Deficientes Visuais Santa Luzia.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica declarada de utilidade pública a "SOCIEDADE INDEPENDENTE DOS DEFICIENTES VISUAIS SANTA LUZIA", com sede nesta cidade e comarca de Leme, à Rua Francisco Anitelli, nº 305, Jardim Santa Marta.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 19 de novembro de 1.997.

NILO SÉRGIO PINTO
PREFEITO MUNICIPAL